



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 20.372 /2022

Autor: Deputado Estadual Jeová Vieira Campos – PSB

Senhor Presidente,

O Deputado Estadual que este subscreve, com amparo no Regimento Interno e após anuência do Plenário, **REQUER** que seja realizada uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no âmbito da Comissão de **SAÚDE, SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** desta Casa Legislativa, com o objetivo de debater sobre o atual estágio de implantação do teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada, destinado ao diagnóstico precoce das seguintes moléstias: *fenilcetonúria e outras aminoacidopatias; hipotireoidismo congênito; hiperplasia adrenal; galactosemia; deficiência de biotinidase; toxoplasmose congênita; deficiência de G6PD; fibrose cística; anemia falciforme e outras hemoglobinopatias e leucinose*, com base na Lei Estadual nº 11.566/2019, de 10/12/2019.

Requer que seja convidado para a Audiência Pública o Secretário de Estado da Saúde da Paraíba, bem como convocados o Diretor-Geral do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado da Paraíba – LACEN-PB, Dr. Bergson Vasconcelos e a sua equipe técnica.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Jeová Vieira Campos

IUSTIFICATIVA:

Em 10 de dezembro de 2019, foi sancionada pelo Governador do Estado da Paraíba, a Lei nº 11.566/2019, que assegura o direito de todas as crianças nascidas nos hospitais e estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, integrantes da rede pública de saúde da Paraíba, ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada, destinado ao diagnóstico precoce das seguintes moléstias: *fenilcetonúria e outras aminoacidopatias; hipotireoidismo congênito; hiperplasia adrenal; galactosemia; deficiência de biotinidase; toxoplasmose congênita; deficiência de G6PD; fibrose cística; anemia falciforme e outras hemoblobinopatias e leucinose.*

Tendo em vista a importância do tema e o alcance social da Lei n. 11.566/2019, esta Casa Legislativa precisa promover o debate com as autoridades pertinentes e com a sociedade paraibana sobre o estágio em que se encontra a implantação deste importante serviço público.

Assim sendo, objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos Pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 15 de fevereiro de 2022.

Jeová Vieira Campos

Deputado Estadual